



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-7253 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO**

**Processo nº:** 01.17.00003244/2026.44

**Interessados:**

@interessados\_quebra\_linha@

**Unidade Protocolizadora:**

Núcleo de Auditoria da Compliance

**Tipo do Processo:**

Licitação: Dispensa Disposta no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**Assunto/Especificação:**



Documento assinado eletronicamente por **Andrew de Oliveira, Auditor (a) de Controle Interno (Contador)**, em 09/01/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Oguido, Auditor (a) de Controle Interno (Engenheiro Civil)**, em 09/01/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7685195** e o código CRC **E037D457**.

**Referência:** Processo nº 01.17.00003244/2026.44

SEI nº 7685195



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-7253 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DESPACHO**

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

**1. Contextualização Fática:** A aquisição de passagens aéreas destina-se ao deslocamento dos avaliadores designados pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), necessários à realização da fase final da avaliação externa da Auditora Interna da Secretaria de Compliance e Controle, com vistas à certificação no Nível 2 do Modelo de Capacidade da Auditoria Interna - IA-CM.

A Secretaria de Compliance e Controle é membro do CONACI e, em alinhamento às diretrizes e boas práticas por ele promovidas, adota o IA-CM como ferramenta estratégica para o fortalecimento e a maturidade da função de auditoria interna governamental. A avaliação externa constitui etapa conclusiva e indispensável do ciclo avaliativo, exigindo a presença física dos avaliadores para a realização das atividades previstas.

Ressalta-se que esta demanda estava condicionada à aprovação da fase documental anterior, concluída em dezembro de 2025. Somente após esse marco temporal foi possível o agendamento da visita *in loco* para os dias 04 e 05 de março de 2026.

**2. Impossibilidade de Previsão no PCA:** O Plano de Contratações Anual (PCA) é elaborado em momento anterior ao exercício de sua execução, com prazos de consolidação definidos pela Secretaria Municipal de Logística e Compras (SELOG) e publicação até 31 de dezembro (art.10 Decreto nº 2259/2023).

Dado que a confirmação da visita e a definição das datas ocorreram somente em meados de dezembro de 2025, em razão da conclusão da fase documental, não houve tempo hábil para a inclusão da demanda durante a fase regular de elaboração do PCA de 2026, uma vez que a demanda dependia de evento futuro e incerto (a aprovação da fase documental) que se concretizou apenas no encerramento do exercício.

**3. Conclusão** Considerando que a não realização da visita *in loco* nas datas agendadas inviabilizaria a certificação e a conclusão do ciclo de avaliação da qualidade da Auditoria Interna, resta justificada a não inclusão desta demanda no PCA de 2026 e solicita-se o prosseguimento do feito para a aquisição das passagens necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrew de Oliveira, Auditor (a) de Controle Interno (Contador)**, em 22/01/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7685895** e o código CRC **876E6EB4**.

---

Referência: Processo nº 01.17.00003244/2026.44

SEI nº 7685895



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-7253 - www2.maringa.pr.gov.br

## DESPACHO

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

**1. Fundamentação Legal:** A presente justificativa ampara-se no **Art. 14 do Decreto Municipal nº 2259/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo de Maringá. O referido dispositivo legal torna **opcional** a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas seguintes hipóteses:

- **Inciso I:** Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)
- **Inciso II:** Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

**2. Enquadramento do Caso Concreto:** O objeto deste processo administrativo refere-se à aquisição de **passagens aéreas** destinadas ao deslocamento da equipe de avaliadores designados pelo CONACI para realização de visita técnica *in loco* em Maringá nos dias 4 e 5 de março.

Trata-se de uma **compra de pequeno valor** e entrega imediata, cuja estimativa de despesa situa-se abaixo do limite legal de R\$ 65.492,11 (valor atualizado em 30/12/2025) para compras e serviços comuns, enquadrando-se, portanto, na hipótese de Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) e, consequentemente, na desobrigação prevista no decreto municipal supramencionado.

**3. Racionalidade Administrativa e Baixa Complexidade:** A aquisição de passagens aéreas constitui objeto de natureza comum, padronizada e de baixa complexidade técnica. As especificações do serviço (trechos, datas e passageiros) já estão plenamente definidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD 7692054), sendo desnecessária a elaboração de estudos complexos para definir a solução de mercado, visto que não há soluções alternativas a serem comparadas tecnicamente, restando apenas a cotação de preços das companhias aéreas disponíveis.

**4. Conclusão:** Em consonância com os princípios da celeridade, eficiência e economicidade processual, e valendo-se da prerrogativa de escolha conferida pelo **Art. 14 do Decreto Municipal nº 2259/2023**, a Secretaria de Compliance e Controle opta pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, considerando que os elementos constantes no Termo de Referência e/ou no aviso de contratação direta são suficientes para caracterizar o objeto e assegurar a vantajosidade da compra.



Documento assinado eletronicamente por **Andrew de Oliveira, Auditor (a) de Controle Interno (Contador)**, em 22/01/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7692054** e o código CRC **2A57734E**.

---

Referência: Processo nº 01.17.00003244/2026.44

SEI nº 7692054



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-7253 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo administrativo: **01.17.00003244/2026.44**
- Órgão ou entidade demandante: **Secretaria de Compliance e Controle**
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: **Andrew de Oliveira - Auditor de Controle Interno**

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Auditoria Interna concluiu, no exercício de 2024, a fase de autoavaliação com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM – *Internal Audit Capability Model for the Public Sector*), com vistas à obtenção da certificação no Nível 2 do modelo. O IA-CM é um referencial internacionalmente reconhecido, desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com apoio do Banco Mundial, e atualmente recomendado, no âmbito nacional, pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) como ferramenta estratégica para o fortalecimento da auditoria interna governamental.

Como parte do processo de certificação, no mês de dezembro de 2025, a Auditoria Interna obteve a aprovação na etapa de avaliação documental, realizada durante a fase de avaliação externa. Essa avaliação foi conduzida por avaliadores externos oficialmente designados pelo CONACI.

Dessa forma, a presente demanda tem por objetivo a aquisição de passagens aéreas para o deslocamento dos avaliadores externos responsáveis pela realização da etapa final de avaliação externa, necessária à conclusão do processo de certificação no Nível 2 do IA-CM da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A aquisição de passagens aéreas é necessária para viabilizar o deslocamento dos avaliadores

externos designados pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), responsáveis pela realização da visita técnica presencial, etapa obrigatória e conclusiva do processo de certificação no Nível 2 do IA-CM. Considerando que a Auditoria Interna já obteve aprovação na fase de avaliação documental em dezembro de 2025, a realização dessa etapa final é indispensável para a conclusão do ciclo de avaliação e para a obtenção da certificação, instrumento estratégico para o fortalecimento institucional e o aprimoramento da governança e do controle interno.

#### 4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação direta de empresa especializada na emissão de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhetes de ida e volta, em datas previamente definidas.

#### 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

**Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):** A presente demanda **não consta** no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente conforme justificativa constante no despacho nº (7685895).

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Compliance e Controle	1000	17.010.04.124.0002.2215.3.3.90.39.00.00

#### 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Emissão das passagens aéreas com utilização nos trechos nacionais envolvendo as cidades de Belo Horizonte/MG, Recife/PE e Maringá/PR, com desembarque e realização das atividades no Município de Maringá/PR.

#### 7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Atender à demanda de deslocamento dos avaliadores externos do IA-CM para a realização da fase presencial da avaliação. Como condicionantes, destacam-se as datas previamente definidas para a visita técnica (03/03/2026 a 06/03/2026) e a necessidade de compatibilidade dos voos com a agenda oficial da avaliação.

#### 8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se Aplica.

#### 9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

1000 (Recursos Livres).

#### 10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se Aplica.

## 11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se Aplica.

## 12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

As passagens deverão ser emitidas em **Classe Econômica**, incluindo taxas de embarque e sem bagagem despachada, conforme detalhamento a seguir:

Item	Passageiro / Origem	Destino	Datas de Referência*	Qtd
1	Daniel de Andrade Penaforte: Origem: Recife (REC)	Maringá (MGF)	Ida: 03/03 - Volta: 06/03	01 (Ida/Volta)
2	Renato Marciano da Silva: Origem: Belo Horizonte (CNF/PLU)	Maringá (MGF)	Ida: 03/03 - Volta: 06/03	01 (Ida/Volta)

\***Nota:** As datas e horários dos voos devem garantir a presença integral dos passageiros no evento durante os dias 04 e 05 de março de 2026.

Caso não haja voos diretos, deverão ser priorizadas as opções com menor tempo de conexão e duração total da viagem.

## 13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Total de 4 (quatro) trechos de ida e volta, correspondentes a 2 (duas) passagens aéreas completas:

- 1 passageiro: Belo Horizonte/MG – Maringá/PR – Belo Horizonte/MG;
- 1 passageiro: Recife/PE – Maringá/PR – Recife/PE.

## 14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços em sítios eletrônicos de domínio amplo (companhias aéreas e buscadores de viagens), conforme autoriza o Art. 22, § 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 2259/2023, uma vez que não há Ata de Registro de Preços vigente para este objeto específico. A despesa é estimada como de **pequeno valor** (inferior a R\$ 62.725,59), enquadrando-se no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## 15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Início da utilização: 03/03/2026;
- Término da utilização: 06/03/2026. A contratação terá vigência limitada à emissão e utilização das passagens aéreas.

## 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas previstas para o mesmo objeto.

## 17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se Aplica.

## 18. GRAU DE PRIORIDADE

- ( X ) Alta (itens críticos e urgentes)  
( ) Média (itens importantes, mas não urgentes)  
( ) Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

## 19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se Aplica.

## 20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 22 de janeiro de 2026.

**Secretário Municipal de Compliance e Controle**

José Luiz Bovo



Documento assinado eletronicamente por **Andrew de Oliveira, Auditor (a) de Controle Interno (Contador)**, em 22/01/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7692120** e o código CRC **41E14FC3**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-7253 - www2.maringa.pr.gov.br

## DESPACHO

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

**1. Fundamentação Legal** A presente justificativa ampara-se no **Art. 7º, § 9º do Decreto Municipal nº 2259/2023**, que regulamenta a Lei de Licitações em Maringá. O referido dispositivo estabelece que:

*"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II ... salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado ... ou nas hipóteses em que o administrador ... tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação" .*

Tal norma reflete o princípio da eficiência e a previsão da **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 53, § 5º**, que permite a dispensa da análise jurídica em casos de baixo valor, baixa complexidade e entrega imediata.

**2. Enquadramento do Caso Concreto** O objeto deste processo administrativo — aquisição de passagens aéreas para os auditores do CONACI (Recife-Maringá e BH-Maringá) — apresenta as seguintes características que dispensam a análise jurídica:

- **Baixo Valor:** A despesa estimada é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (atualizado em 30/12/2025), enquadrando-se como Dispensa de Licitação em Razão do Valor (Art. 75, II da Lei 14.133/2021).
- **Baixa Complexidade e Entrega Imediata:** Trata-se de compra de serviço comum ("de prateleira"), sem especificações técnicas complexas, com emissão imediata dos bilhetes e execução em curto prazo (viagem em 3 e 6 de março de 2026).
- **Ausência de Termo de Contrato:** Conforme faculta o **Art. 57 do Decreto Municipal nº 2259/2023**, para dispensas em razão do valor, o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como a Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Compra, dispensando-se a análise de minutas contratuais complexas.
- **Inexistência de Dúvidas Jurídicas:** A unidade demandante não suscita dúvidas quanto à legalidade da contratação, visto que o procedimento segue estritamente os ritos padronizados para compras diretas de pequeno valor.

**3. Conclusão** Considerando o enquadramento legal supracitado e visando a celeridade processual e a desburocratização administrativa, **fica dispensada a emissão de parecer jurídico** para a presente contratação, prosseguindo-se o feito com a autorização da autoridade competente e a emissão da nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Andrew de Oliveira, Auditor (a) de Controle Interno (Contador)**, em 22/01/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).























A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7695098** e o código CRC **B352488A**.










Referência: Processo nº 01.17.00003244/2026.44










SEI nº 7695098











Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino(s)	Bagagem	ADT	Totais
	1413	03/03/2026 10:55	03/03/2026 14:25	REC - Recife Guararapes	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 844,55</b>
	1562	03/03/2026 22:00	03/03/2026 23:30	SAO - São Paulo Congonhas	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	1621	03/03/2026 17:25	03/03/2026 20:50	REC - Recife Guararapes	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1116,19</b>
	1112	03/03/2026 21:50	03/03/2026 23:15	SAO - São Paulo Guarulhos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	3425 (operado JJ)	03/03/2026 16:40	03/03/2026 19:20	REC - Recife Guararapes	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 922,17</b>
	3657 (operado JJ)	04/03/2026 04:45	04/03/2026 06:30	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	
	3214 (operado JJ)	04/03/2026 07:50	04/03/2026 09:15	SAO - São Paulo Guarulhos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	3715 (operado JJ)	03/03/2026 03:50	03/03/2026 07:15	REC - Recife Guararapes	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	

	3174 (operado JJ)	03/03/2026 13:40	03/03/2026 15:05	SAO - São Paulo Congonhas	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 557,13</b>
	3379 (operado JJ)	03/03/2026 05:00	03/03/2026 08:25	REC - Recife Guararapes	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 612,30</b>
	3174 (operado JJ)	03/03/2026 13:40	03/03/2026 15:05	SAO - São Paulo Congonhas	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	3379 (operado JJ)	03/03/2026 05:00	03/03/2026 08:25	REC - Recife Guararapes	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 612,30</b>
	3216 (operado JJ)	03/03/2026 17:25	03/03/2026 18:50	SAO - São Paulo Guarulhos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	1413	03/03/2026 10:55	03/03/2026 14:25	REC - Recife Guararapes	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 844,55</b>
	1562	03/03/2026 22:00	03/03/2026 23:30	SAO - São Paulo Congonhas	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	1621	03/03/2026 17:25	03/03/2026 20:50	REC - Recife Guararapes	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1116,19</b>
	1112	03/03/2026 21:50	03/03/2026 23:15	SAO - São Paulo Guarulhos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	3375 (operado JJ)	03/03/2026 02:35	03/03/2026 05:55	REC - Recife Guararapes	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	






	3214 (operado JJ)	03/03/2026 07:45	03/03/2026 09:10	SAO - São Paulo Guarulhos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 991,11</b>
	3677 (operado JJ)	03/03/2026 16:20	03/03/2026 19:35	REC - Recife Guararapes	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	
	4610 (operado JJ)	03/03/2026 23:30	04/03/2026 00:55	SAO - São Paulo Guarulhos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1413,81</b>
	4519 (operado JJ)	03/03/2026 18:20	03/03/2026 21:35	REC - Recife Guararapes	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	
	4610 (operado JJ)	03/03/2026 23:30	04/03/2026 00:55	SAO - São Paulo Guarulhos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1413,81</b>
	4508	03/03/2026 08:55	03/03/2026 12:05	REC - Recife Guararapes	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	
	4129	03/03/2026 23:30	04/03/2026 00:45	CPQ - Campinas Viracopos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1673,10</b>
	4508	03/03/2026 08:55	03/03/2026 12:05	REC - Recife Guararapes	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	
	2676	03/03/2026 13:25	03/03/2026 14:40	CPQ - Campinas Viracopos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1673,10</b>
	4508	03/03/2026 08:55	03/03/2026 12:05	REC - Recife Guararapes	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	












	2907	03/03/2026 17:15	03/03/2026 18:55	CPQ - Campinas Viracopos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1673,10</b>
	2876	03/03/2026 10:00	03/03/2026 13:15	REC - Recife Guararapes	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1839,34</b>
	4129	03/03/2026 23:30	04/03/2026 00:45	CPQ - Campinas Viracopos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	2876	03/03/2026 10:00	03/03/2026 13:15	REC - Recife Guararapes	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1839,34</b>
	2907	03/03/2026 17:15	03/03/2026 18:55	CPQ - Campinas Viracopos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	2823	03/03/2026 12:55	03/03/2026 16:10	REC - Recife Guararapes	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1839,34</b>
	4129	03/03/2026 23:30	04/03/2026 00:45	CPQ - Campinas Viracopos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	3651 (operado JJ)	03/03/2026 06:55	03/03/2026 10:20	REC - Recife Guararapes	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 2085,05</b>
	3174 (operado JJ)	03/03/2026 13:40	03/03/2026 15:05	SAO - São Paulo Congonhas	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino(s)	Bagagem	ADT	Totais
 LATAM	3217 (operado JJ)	06/03/2026 19:30	06/03/2026 21:00	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	
 LATAM	3382 (operado JJ)	06/03/2026 23:00	07/03/2026 02:05	SAO - São Paulo Guarulhos	REC - Recife Guararapes	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 940,02</b>
 GOL	1909	06/03/2026 06:35	06/03/2026 08:05	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	
 GOL	1906	06/03/2026 13:35	06/03/2026 16:45	SAO - São Paulo Guarulhos	REC - Recife Guararapes	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1107,67</b>
 GOL	1653	06/03/2026 15:30	06/03/2026 16:45	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	
 GOL	1612	06/03/2026 19:20	06/03/2026 22:45	SAO - São Paulo Congonhas	REC - Recife Guararapes	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1107,67</b>
 LATAM	3215 (operado JJ)	06/03/2026 08:50	06/03/2026 10:10	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	
 LATAM	3376 (operado JJ)	06/03/2026 18:15	06/03/2026 21:20	SAO - São Paulo Guarulhos	REC - Recife Guararapes	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1174,02</b>
 LATAM	4611 (operado JJ)	06/03/2026 05:00	06/03/2026 06:25	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	

	3684 (operado JJ)	06/03/2026 11:20	06/03/2026 14:30	SAO - São Paulo Congonhas	REC - Recife Guararapes	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1405,29</b>
	4169	06/03/2026 05:35	06/03/2026 06:45	MGF - Maringá Maringá	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	
	2805	06/03/2026 13:30	06/03/2026 16:35	CPQ - Campinas Viracopos	REC - Recife Guararapes	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 2312,42</b>
	1909	06/03/2026 06:35	06/03/2026 08:05	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	
	1878	06/03/2026 09:00	06/03/2026 12:15	SAO - São Paulo Guarulhos	REC - Recife Guararapes	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 3649,18</b>
	3215 (operado JJ)	06/03/2026 08:50	06/03/2026 10:10	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	
	3676 (operado JJ)	06/03/2026 12:30	06/03/2026 15:35	SAO - São Paulo Guarulhos	REC - Recife Guararapes	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 3882,14</b>
	4279	06/03/2026 19:25	06/03/2026 21:00	MGF - Maringá Maringá	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	
	4092	06/03/2026 23:10	07/03/2026 02:10	CPQ - Campinas Viracopos	REC - Recife Guararapes	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 2312,42</b>
	4611	06/03/2026 15:20	06/03/2026 16:30	MGF - Maringá Maringá	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	











<b>Azul</b> ✈️	4400	06/03/2026 18:00	06/03/2026 21:05	CPQ - Campinas Viracopos	REC - Recife Guararapes	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 2312,42</b>
<b>Azul</b> ✈️	4611	06/03/2026 15:20	06/03/2026 16:30	MGF - Maringá Maringá	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	
<b>Azul</b> ✈️	4092	06/03/2026 23:10	07/03/2026 02:10	CPQ - Campinas Viracopos	REC - Recife Guararapes	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 2312,42</b>

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino(s)	Bagagem	ADT	Totais
 LATAM	3039 (operado JJ)	03/03/2026 09:25	03/03/2026 10:50	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 288,52</b>
 LATAM	3174 (operado JJ)	03/03/2026 13:40	03/03/2026 15:05	SAO - São Paulo Congonhas	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
 LATAM	4712 (operado JJ)	03/03/2026 07:20	03/03/2026 08:40	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 290,46</b>
 LATAM	3174 (operado JJ)	03/03/2026 13:40	03/03/2026 15:05	SAO - São Paulo Congonhas	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
 LATAM	3553 (operado JJ)	03/03/2026 10:15	03/03/2026 11:30	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 290,46</b>
 LATAM	3216 (operado JJ)	03/03/2026 17:25	03/03/2026 18:50	SAO - São Paulo Guarulhos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
 LATAM	3309 (operado JJ)	03/03/2026 13:10	03/03/2026 14:25	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 290,46</b>
 LATAM	3216 (operado JJ)	03/03/2026 17:25	03/03/2026 18:50	SAO - São Paulo Guarulhos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	

	1317	03/03/2026 08:55	03/03/2026 10:15	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 310,40</b>
	1546	03/03/2026 13:10	03/03/2026 14:40	SAO - São Paulo Congonhas	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	1329	03/03/2026 10:30	03/03/2026 11:50	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 310,40</b>
	1546	03/03/2026 13:10	03/03/2026 14:40	SAO - São Paulo Congonhas	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	1369	03/03/2026 16:35	03/03/2026 17:55	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 310,40</b>
	1562	03/03/2026 22:00	03/03/2026 23:30	SAO - São Paulo Congonhas	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	1405	03/03/2026 18:10	03/03/2026 19:35	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 310,40</b>
	1562	03/03/2026 22:00	03/03/2026 23:30	SAO - São Paulo Congonhas	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	1339	03/03/2026 19:10	03/03/2026 20:30	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 310,40</b>
	1112	03/03/2026 21:50	03/03/2026 23:15	SAO - São Paulo Guarulhos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	4321	03/03/2026 13:00	03/03/2026 14:15	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	

	2907	03/03/2026 17:15	03/03/2026 18:55	CPQ - Campinas Viracopos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 495,56</b>
	4917	03/03/2026 14:05	03/03/2026 15:20	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 495,56</b>
	4129	03/03/2026 23:30	04/03/2026 00:45	CPQ - Campinas Viracopos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	
	4917	03/03/2026 14:05	03/03/2026 15:20	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 495,56</b>
	2907	03/03/2026 17:15	03/03/2026 18:55	CPQ - Campinas Viracopos	MGF - Maringá Maringá	Sem bagagem despachada	1	

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino(s)	Bagagem	ADT	Totais
	1563	06/03/2026 05:25	06/03/2026 06:40	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 328,86</b>
	1304	06/03/2026 08:15	06/03/2026 09:35	SAO - São Paulo Congonhas	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	Sem bagagem despachada	1	
	1563	06/03/2026 05:25	06/03/2026 06:40	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 328,86</b>
	1334	06/03/2026 10:15	06/03/2026 11:40	SAO - São Paulo Congonhas	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	Sem bagagem despachada	1	
	1909	06/03/2026 06:35	06/03/2026 08:05	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 328,86</b>
	1416	06/03/2026 13:25	06/03/2026 14:40	SAO - São Paulo Guarulhos	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	Sem bagagem despachada	1	
	1649	06/03/2026 12:20	06/03/2026 13:45	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 328,86</b>
	1324	06/03/2026 17:10	06/03/2026 18:30	SAO - São Paulo Guarulhos	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	Sem bagagem despachada	1	
	4169	06/03/2026 05:35	06/03/2026 06:45	MGF - Maringá Maringá	CPQ - Campinas Viracopos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 515,01</b>
	2658	06/03/2026 07:55	06/03/2026 09:05	CPQ - Campinas Viracopos	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	Sem bagagem despachada	1	

	3175 (operado JJ)	06/03/2026 15:45	06/03/2026 17:05	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 577,03</b>
	3948 (operado JJ)	06/03/2026 19:50	06/03/2026 21:10	SAO - São Paulo Congonhas	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	Sem bagagem despachada	1	
	3175 (operado JJ)	06/03/2026 15:45	06/03/2026 17:05	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Congonhas	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 691,41</b>
	3046 (operado JJ)	06/03/2026 18:40	06/03/2026 19:55	SAO - São Paulo Congonhas	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	Sem bagagem despachada	1	
	4611 (operado JJ)	06/03/2026 05:00	06/03/2026 06:25	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 851,25</b>
	3050 (operado JJ)	06/03/2026 11:05	06/03/2026 12:25	SAO - São Paulo Congonhas	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	Sem bagagem despachada	1	
	3215 (operado JJ)	06/03/2026 08:50	06/03/2026 10:10	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 891,20</b>
	3554 (operado JJ)	06/03/2026 13:15	06/03/2026 14:25	SAO - São Paulo Guarulhos	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	Sem bagagem despachada	1	
	3217 (operado JJ)	06/03/2026 19:30	06/03/2026 21:00	MGF - Maringá Maringá	SAO - São Paulo Guarulhos	Sem bagagem despachada	1	<b>R\$ 1178,57</b>
	4544 (operado JJ)	06/03/2026 22:30	06/03/2026 23:45	SAO - São Paulo Guarulhos	BHZ - Belo Horizonte Tancredo Neves	Sem bagagem despachada	1	

Maringá 19 de janeiro de 2026

**Trecho Belo Horizonte/MG – Maringá/PR (ida e volta)****Latam**

Confins / Maringá – 03/03/2026

Saída: 09:25

Chegada: 15:05

**Gol**

Maringá / Confins – 06/03/2026

Saída: 06:35

Chegada: 14:40

Valor da tarifa + taxa de embarque: **RS\$636,42 (por pessoa sem bagagem despachada)****Trecho – Recife/PE - Maringá/PR (ida e volta)****Latam**

Recife / Maringá – 03/03/2026

Saída: 03:50

Chegada: 15:05

Maringá / Recife – 06/03/2026

Saída: 15:45

Chegada: 23:45

Valor da tarifa + taxa de embarque: **RS\$1.489,60 (por pessoa sem bagagem despachada)**

*\*Valores cotados estão sujeitos a alteração conforme disponibilidade tarifária da operadora no ato da emissão.*



## Orçamento #6 (1 produto) Atualizado em 08/01/2026 às 16:08



Atualizar preços



Alguns produtos estão disponíveis para pagamento online. Reserve-os para **garantir a disponibilidade e preço.**



### Aéreo



### Resumo da viagem

Valor (1 produto) R\$ 515,00

Taxas e impostos R\$ 105,58

Total (1 Adulto)

**R\$ 620,58**

Taxas inclusas

Comprar



## Belo Horizonte - Maringá

### Gol **Ida**

ter, 03 de março - Classe Econômica

**20:45** 14h 55min **11:40<sup>+1</sup>**  
CNF **Três escalas** MGF

### Gol **Volta**

sex, 06 de março - Classe Econômica

**12:20** 6h 25min **18:45**  
MGF **Duas escalas** CNF

Fácil

Total (1 Adulto)

[Detalhes](#)





**RA RAFAEL  
AFFONSO**  
Direta 

Oi,

Estou aqui para tirar suas  
dúvidas e ajudar você a  
finalizar sua compra.

[Entrar em contato](#)

 **Telefone de  
contato**  
(44) 2102-8600

 **Horários de  
atendimento**  
Segunda a Sábado ·  
10h às 22h  
Domingo · 14h às  
20h

 **E-mail**  
rafaelaffonso.3510@cvc.com.br

 **Endereço**  
SHOPPING AVENIDA CENTER  
Avenida São Paulo, 743  
Maringá - PR  
87013-313

ID do carrinho: 696ff7744d81afe3f059ce26

### Informações importantes:

- Preços em Real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa;
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento;
- Este orçamento é apenas uma tomada de preço;
- Os serviços citados não estão reservados, a compra poderá ser validada após a confirmação dos fornecedores;



- Meio de pagamento: cartão de crédito. Sujeito a aprovação de crédito;



## Orçamento #6 (1 produto) Atualizado em 08/01/2026 às 16:08



Atualizar preços



Alguns produtos estão disponíveis para pagamento online. Reserve-os para **garantir a disponibilidade e preço.**



### Aéreo



### Resumo da viagem

Valor (1 produto) R\$ 730,22

Taxas e impostos R\$ 105,58

Total (1 Adulto)

**R\$ 835,80**

Taxas inclusas




Comprar



## Belo Horizonte - Maringá


### Gol **Ida**

ter, 03 de março - Classe Econômica

**20:45** 14h 55min **11:40<sup>+1</sup>**  
CNF **Três escalas** MGF   

### Gol **Volta**

sex, 06 de março - Classe Econômica

**12:20** 6h 25min **18:45**  
MGF **Duas escalas** CNF  

Fácil

Total (1 Adulto)

[Detalhes](#)





**RA RAFAEL  
AFFONSO**  
Direta 


Oi,

Estou aqui para tirar suas  
dúvidas e ajudar você a  
finalizar sua compra.

[Entrar em contato](#)

 **Telefone de  
contato**  
(44) 2102-8600

 **Horários de  
atendimento**  
Segunda a Sábado ·  
10h às 22h  
Domingo · 14h às  
20h

 **E-mail**  
rafaelaffonso.3510@cvc.com.br

 **Endereço**  
SHOPPING AVENIDA CENTER  
Avenida São Paulo, 743  
Maringá - PR  
87013-313

ID do carrinho: 696ff83a4d81afe3f059ce33

### Informações importantes:

- Preços em Real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa;
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento;
- Este orçamento é apenas uma tomada de preço;
- Os serviços citados não estão reservados, a compra poderá ser validada após a confirmação dos fornecedores;



- Meio de pagamento: cartão de crédito. Sujeito a aprovação de crédito;



**Orçamento #7** (1 produto) Atualizado em 08/01/2026 às 16:08



 **Atualizar preços**

✓ Alguns produtos estão disponíveis para pagamento online. Reserve-os para **garantir a disponibilidade e preço.** ×

 **Aéreo** ^

### Resumo da viagem

Valor (1 produto)	R\$ 1.020,00
Taxas e impostos	R\$ 105,58

Total (1 Adulto)

**R\$ 1.125,58**

Taxas inclusas


**Comprar**



## Belo Horizonte - Maringá


 Azul **Ida**

ter, 03 de março - Classe Econômica

**21:35** 3h 10min **00:45<sup>+1</sup>**  
CNF Uma escala MGF 

 Azul **Volta**

sex, 06 de março - Classe Econômica

**05:35** 3h 30min **09:05**  
MGF Uma escala CNF 

Fácil

Total (1 Adulto)

[Detalhes](#)



RA

**RAFAEL  
AFFONSO**Direta 

Oi,

Estou aqui para tirar suas  
dúvidas e ajudar você a  
finalizar sua compra.

[Entrar em contato](#)**Telefone de  
contato**

(44) 2102-8600

**Horários de  
atendimento**

Segunda a Sábado ·  
10h às 22h  
Domingo · 14h às  
20h

**E-mail**

rafaelaffonso.3510@cvc.com.br

**Endereço**

SHOPPING AVENIDA CENTER  
Avenida São Paulo, 743  
Maringá - PR  
87013-313

ID do carrinho: 696ff8a343c0711bff993cb4

**Informações importantes:**

- Preços em Real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa;
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento;
- Este orçamento é apenas uma tomada de preço;
- Os serviços citados não estão reservados, a compra poderá ser validada após a confirmação dos fornecedores;



- Meio de pagamento: cartão de crédito. Sujeito a aprovação de crédito;



**Orçamento #8** (1 produto) Atualizado em 08/01/2026 às 16:08



Atualizar preços



Alguns produtos estão disponíveis para pagamento online. Reserve-os para **garantir a disponibilidade e preço.**



**Aéreo**



### Resumo da viagem

Valor (1 produto) R\$ 1.350,03

Taxas e impostos R\$ 105,58

Total (1 Adulto)

**R\$ 1.455,61**

Taxas inclusas


Comprar



## Belo Horizonte - Maringá


 Azul **Ida**

ter, 03 de março - Classe Econômica

**21:35** 3h 10min **00:45<sup>+1</sup>**  
CNF **Uma escala** MGF 

 Azul **Volta**

sex, 06 de março - Classe Econômica

**05:35** 3h 30min **09:05**  
MGF **Uma escala** CNF 

Fácil

Total (1 Adulto)

[Detalhes](#)





**RA RAFAEL  
AFFONSO**  
Direta 

Oi,

Estou aqui para tirar suas  
dúvidas e ajudar você a  
finalizar sua compra.

[Entrar em contato](#)

 **Telefone de  
contato**  
(44) 2102-8600

 **Horários de  
atendimento**  
Segunda a Sábado ·  
10h às 22h  
Domingo · 14h às  
20h

 **E-mail**  
rafaelaffonso.3510@cvc.com.br

 **Endereço**  
SHOPPING AVENIDA CENTER  
Avenida São Paulo, 743  
Maringá - PR  
87013-313

ID do carrinho: 696ff8f0ce5d86946b506b60

#### Informações importantes:

- Preços em Real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa;
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento;
- Este orçamento é apenas uma tomada de preço;
- Os serviços citados não estão reservados, a compra poderá ser validada após a confirmação dos fornecedores;



- Meio de pagamento: cartão de crédito. Sujeito a aprovação de crédito;



## Orçamento #9 (1 produto) Atualizado em 08/01/2026 às 16:08



 **Atualizar preços**

✓ Alguns produtos estão disponíveis para pagamento online. Reserve-os para **garantir a disponibilidade e preço.** ×

### **Aéreo** ^

### Resumo da viagem

Valor (1 produto)	R\$ 1.563,40
Taxas e impostos	R\$ 132,56

Total (1 Adulto)

## R\$ 1.695,96

Taxas inclusas

**Comprar**



## Recife - Maringá

Latam Ida

ter, 03 de março

**05:00** 13h 50min **18:50**  
REC Uma escala MGF

Latam Volta

sex, 06 de março

**15:45** 8h **23:45**  
MGF Uma escala REC

Fácil

Não reembolsável

Total (1 Adulto)

[Detalhes](#)




**RA RAFAEL  
AFFONSO**  
Direta 

Oi,

Estou aqui para tirar suas  
dúvidas e ajudar você a  
finalizar sua compra.

[Entrar em contato](#)

 **Telefone de  
contato**  
(44) 2102-8600

 **Horários de  
atendimento**  
Segunda a Sábado ·  
10h às 22h  
Domingo · 14h às  
20h

 **E-mail**  
rafaelaffonso.3510@cvc.com.br

 **Endereço**  
SHOPPING AVENIDA CENTER  
Avenida São Paulo, 743  
Maringá - PR  
87013-313

ID do carrinho: 696ff971068c40ee4a0a569b

### Informações importantes:

- Preços em Real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa;
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento;
- Este orçamento é apenas uma tomada de preço;
- Os serviços citados não estão reservados, a compra poderá ser validada após a confirmação dos fornecedores;



- Meio de pagamento: cartão de crédito. Sujeito a aprovação de crédito;



## Orçamento #10 (1 produto) Atualizado em 08/01/2026 às 16:08



Atualizar preços



Alguns produtos estão disponíveis para pagamento online. Reserve-os para **garantir a disponibilidade e preço.**



### Aéreo



### Resumo da viagem

Valor (1 produto) R\$ 1.770,82

Taxas e impostos R\$ 132,56

Total (1 Adulto)

**R\$ 1.903,38**

Taxas inclusas

Comprar



## Recife - Maringá

Latam **Ida**

ter, 03 de março

**05:00** 13h 50min **18:50**  
REC **Uma escala** MGF

Latam **Volta**

sex, 06 de março

**15:45** 8h **23:45**  
MGF **Uma escala** REC

Fácil

Não reembolsável

Total (1 Adulto)

[Detalhes](#)



**RA RAFAEL  
AFFONSO**  
Direta 

Oi,

Estou aqui para tirar suas  
dúvidas e ajudar você a  
finalizar sua compra.

[Entrar em contato](#)



**Telefone de  
contato**

(44) 2102-8600



**Horários de  
atendimento**

Segunda a Sábado ·  
10h às 22h  
Domingo · 14h às  
20h



**E-mail**

rafaelaffonso.3510@cvc.com.br



**Endereço**

SHOPPING AVENIDA CENTER  
Avenida São Paulo, 743  
Maringá - PR  
87013-313

ID do carrinho: 696ff99eebe74dd1f317eb1a

**Informações importantes:**

- Preços em Real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa;
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento;
- Este orçamento é apenas uma tomada de preço;
- Os serviços citados não estão reservados, a compra poderá ser validada após a confirmação dos fornecedores;



- Meio de pagamento: cartão de crédito. Sujeito a aprovação de crédito;



## Orçamento #11 (1 produto) Atualizado em 08/01/2026 às 16:08



Atualizar preços



Alguns produtos estão disponíveis para pagamento online. Reserve-os para **garantir a disponibilidade e preço.**



### Aéreo



### Resumo da viagem

Valor (1 produto) R\$ 5.314,08

Taxas e impostos R\$ 132,56

Total (1 Adulto)

**R\$ 5.446,64**

Taxas inclusas

Comprar



## Recife - Maringá

Azul **Ida**

ter, 03 de março - Classe Econômica

**08:55** 5h 45min **14:40**  
REC Uma escala MGF

Azul **Volta**

sex, 06 de março - Classe Econômica

**15:20** 5h 45min **21:05**  
MGF Uma escala REC

Fácil

Total (1 Adulto)

[Detalhes](#)





**RA RAFAEL  
AFFONSO**  
Direta 

Oi,

Estou aqui para tirar suas  
dúvidas e ajudar você a  
finalizar sua compra.

[Entrar em contato](#)

 **Telefone de  
contato**  
(44) 2102-8600

 **Horários de  
atendimento**  
Segunda a Sábado ·  
10h às 22h  
Domingo · 14h às  
20h

 **E-mail**  
rafaelaffonso.3510@cvc.com.br

 **Endereço**  
SHOPPING AVENIDA CENTER  
Avenida São Paulo, 743  
Maringá - PR  
87013-313

ID do carrinho: 696ff9e8ce5d86946b506b74

### Informações importantes:

- Preços em Real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa;
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento;
- Este orçamento é apenas uma tomada de preço;
- Os serviços citados não estão reservados, a compra poderá ser validada após a confirmação dos fornecedores;



- Meio de pagamento: cartão de crédito. Sujeito a aprovação de crédito;



## Orçamento #12 (1 produto) Atualizado em 08/01/2026 às 16:08



Atualizar preços



Alguns produtos estão disponíveis para pagamento online. Reserve-os para **garantir a disponibilidade e preço.**



### Aéreo



### Resumo da viagem

Valor (1 produto) R\$ 5.761,94

Taxas e impostos R\$ 132,56

Total (1 Adulto)

**R\$ 5.894,50**

Taxas inclusas

Comprar



## Recife - Maringá



**Azul Ida**

ter, 03 de março - Classe Econômica

**08:55**

REC

5h 45min

**14:40**

MGF



Uma escala



**Azul Volta**

sex, 06 de março - Classe Econômica

**15:20**

MGF

5h 45min

**21:05**

REC



Uma escala

Fácil

Total (1 Adulto)

[Detalhes](#)





**RA RAFAEL  
AFFONSO**  
Direta 


Oi,

Estou aqui para tirar suas  
dúvidas e ajudar você a  
finalizar sua compra.

[Entrar em contato](#)

 **Telefone de  
contato**  
(44) 2102-8600

 **Horários de  
atendimento**  
Segunda a Sábado ·  
10h às 22h  
Domingo · 14h às  
20h

 **E-mail**  
rafaelaffonso.3510@cvc.com.br

 **Endereço**  
SHOPPING AVENIDA CENTER  
Avenida São Paulo, 743  
Maringá - PR  
87013-313

ID do carrinho: 696ffa85b2d6203e0d36901a

### Informações importantes:

- Preços em Real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa;
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento;
- Este orçamento é apenas uma tomada de preço;
- Os serviços citados não estão reservados, a compra poderá ser validada após a confirmação dos fornecedores;



- Meio de pagamento: cartão de crédito. Sujeito a aprovação de crédito;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-7253 - www2.maringa.pr.gov.br

**MAPA DE PREÇOS**

Unid.	Especificação	Origem	Destino	Data	Valor unit.	Valor unit.	Valor unit.
1	Passagem aérea	Recife	Maringá	03/03/2026	R\$ 1.695,96	R\$ 1.489,60	R\$ 557,13
1	Passagem aérea	Maringá	Recife	06/03/2026			R\$ 1.107,67
1	Passagem aérea	Belo Horizonte	Maringá	03/03/2026	R\$ 620,58	R\$ 636,42	R\$ 288,52
1	Passagem aérea	Maringá	Belo Horizonte	06/03/2026			R\$ 328,86
				<b>Valor da proposta:</b>	<b>R\$ 2.316,54</b>	<b>R\$ 2.126,02</b>	<b>R\$ 2.282,18</b>



Documento assinado eletronicamente por **Andrew de Oliveira, Auditor (a) de Controle Interno (Contador)**, em 22/01/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7710406** e o código CRC **02583E88**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

## RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
7911-2/00	Agencias de viagens	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**

CNPJ : 76.282.656/0001-06

Estado do Paraná

- CEP: 87.013-230 (44) 3221-1200

**NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO****Nº : 16721****Data: 22/01/2026****Reduzido** 1522**Dotação:** 17.010.04.124.0002.2.215.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**Orgão:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E CONTROLADORIA**Unidade:** 17010 - GABINETE DO SECRETARIO DE COMPLIANCE E CONTROLADORIA**Funcao:** 04 - ADMINISTRACAO**SubFuncao:** 124 - CONTROLE INTERNO**Prog. Trabalho:** 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO**Projeto/Ativ** 2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA**Natureza Desp.:** 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**F. de Recurso:** 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**Tipo de Bloq.:** Valor

<b>Orçado Atualizado</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor Reservado</b>	<b>Saldo Disponível</b>
1.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00

**Histórico:**

84 - Reserva de Dotação - Reserva de dotação para Contratação de empresa para o fornecimento e passagens aéreas em voos domésticos, ida e volta para Maringá, destinadas ao deslocamento dos avaliadores designados pelo Conselho nacional de Controle Interno (CONACI) para a realização da avaliação externa da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ADRIANO CORREIA DA SILVA  
CONTADOR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-7253 - www2.maringa.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.17.00003244/2026.44
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Compliance e Controle
- Responsável: José Luiz Bovo

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa para o fornecimento e passagens aéreas em voos domésticos, ida e volta para Maringá, destinadas ao deslocamento dos avaliadores designados pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) para a realização da avaliação externa da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle.

#### 2.2. Natureza do objeto

- ( ) Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- ( ) Serviço comum de engenharia
- ( ) Serviço de engenharia
- ( ) Serviço especial
- ( ) Execução de obra
- ( ) Locação

#### 2.3. Fundamentação da contratação

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada com fulcro no Art. 14, inciso I do Decreto Municipal nº 2259/2023, por tratar-se de contratação de pequeno valor e baixa complexidade. A justificativa de não elaboração do ETP encontra-se devidamente informada no Despacho 7692054, que integra o processo.

#### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ( ) Sim
- (X) Não

#### 2.5. Justificativa da contratação

A contratação é imprescindível para viabilizar o deslocamento dos avaliadores designados pelo CONACI para a realização da fase de visita *in loco* (constatação ambiental) do processo de avaliação da Auditoria Interna desta Secretaria, com vistas à certificação no Nível 2 do IA-CM. O evento ocorrerá nos dias **04 e 05 de março de 2026**, sendo a presença dos auditores condição mandatória para a conclusão da certificação.

#### 2.6. Requisitos da contratação

As passagens deverão ser emitidas em **Classe Econômica**, incluindo taxas de embarque e sem bagagem despachada, conforme detalhamento a seguir:

Item	Passageiro / Origem	Destino	Datas de Referência*	Qty
1	Daniel de Andrade Penaforte: Origem: Recife (REC)	Maringá (MGF)	Ida: 03/03 - Volta: 06/03	01 (Ida/Volta)

2	Renato Marciano da Silva: Origem: Belo Horizonte (CNF/PLU)	Maringá (MGF)	Ida: 03/03 - Volta: 06/03	01 (Ida/Volta)
---	--	---------------	---------------------------	----------------

\*Nota: As datas e horários dos voos devem garantir a presença integral dos passageiros no evento durante os dias 04 e 05 de março de 2026. Caso não haja voos diretos, deverão ser priorizadas as opções com menor tempo de conexão e duração total da viagem.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

**1. Fundamentação Legal:** A presente justificativa ampara-se no **Art. 53, § 1º do Decreto Municipal nº 2259/2023**, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Maringá. O dispositivo estabelece expressamente que:

*"O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade."*

**2. Baixa Complexidade do Objeto:** Trata-se da aquisição de passagens aéreas para deslocamento dos avaliadores do CONACI (Recife-PE e Belo Horizonte-MG para Maringá-PR ida e volta). Este objeto caracteriza-se como um serviço comum, de prateleira, amplamente disponível no mercado e padronizado, não envolvendo especificações técnicas complexas, projetos de engenharia ou soluções intelectuais personalizadas que demandem uma análise aprofundada de incertezas.

**3. Baixo Valor e Entrega Imediata:** A contratação enquadra-se na hipótese de **Dispensa de Licitação em Razão do Valor** (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Art. 55 do Decreto Municipal 2259/2023), visto que o montante estimado é inferior ao limite legal para compras e serviços comuns, ou seja, R\$ 65.492,11. Adicionalmente, trata-se de compra com entrega imediata (emissão dos bilhetes) e execução em curto prazo (viagem agendada para 3 e 6 de março de 2026), o que mitiga a exposição da Administração a riscos de inexecução ou obsolescência que justificariam uma matriz de riscos formal.

**4. Conclusão:** Considerando que a elaboração de uma matriz de riscos complexa para uma compra direta de pequeno valor e baixa complexidade feriria o princípio da eficiência administrativa, gerando burocracia desproporcional ao objeto, opta-se pela **dispensa do gerenciamento de riscos**, conforme autoriza o regulamento municipal vigente.

## 2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

### 3.1. Especificação e quantidades da solução:

As passagens deverão ser emitidas em **Classe Econômica**, incluindo taxas de embarque e sem bagagem despachada, conforme detalhamento a seguir:

Item	Passageiro / Origem	Destino	Datas de Referência*	Qty
1	Daniel de Andrade Penaforte: Origem: Recife (REC)	Maringá (MGF)	Ida: 03/03 - Volta: 06/03	01 (Ida/Volta)
2	Renato Marciano da Silva: Origem: Belo Horizonte (CNF/PLU)	Maringá (MGF)	Ida: 03/03 - Volta: 06/03	01 (Ida/Volta)

\*Nota: As datas e horários dos voos devem garantir a presença integral dos passageiros no evento durante os dias 04 e 05 de março de 2026. Caso não haja voos diretos, deverão ser priorizadas as opções com menor tempo de conexão e duração total da viagem.

### 3.2. Prazo para início da execução do objeto

Imediato, via correio eletrônico (e-mail) para o endereço institucional da unidade demandante, após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

### 3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Imediato, via correio eletrônico (e-mail) para o endereço institucional da unidade demandante, após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

### 3.4. Local de entrega ou execução

Imediato, via correio eletrônico (e-mail) para o endereço institucional da unidade demandante, após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

- Sim  
 Não

4. **É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?**

- Sim  
 Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

- Sim  
 Não

4.2. **É uma licitação dispensada?**

- Sim  
 Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

- Sim  
 Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:**

Código: 7911-2/00

Descrição: Agências de viagens

4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

O critério de julgamento será o de **Menor Preço** Global ou por Item, desde que atendidas as especificações de datas e horários do Item 3.1.

5. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

- Sim

(X) Não

## 6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

- Sistema de Registro de Preços  
 Regime Contratual

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

### 7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A execução do objeto dar-se-á pela emissão e envio dos bilhetes eletrônicos (e-tickets) e vouchers de marcação de assento para fase de visita *in loco* (constatação ambiental) do processo de avaliação da Auditoria Interna desta Secretaria.

### 7.2. Forma de execução do contrato

- Fornecimento imediato.  
 Fornecimento continuado.  
 Prestação de serviço imediato.  
 Serviço continuado com predominância de mão de obra.  
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.  
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim  
 Não

### 8.2. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim  
 Não

#### 8.2.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

- Sim  
 Não

#### 8.2.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim  
 Não

### 8.3. Obrigações específicas do contratado

- Caberá à empresa realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete, para o dia e horário de interesse do adquirente, além de eventualmente a marcação do assento e cancelamentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, consoante o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante a execução do objeto/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas pela Contratante.

### 8.4. Obrigações específicas do Município

- Efetuar o pagamento em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida;
- Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objetos desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
  - Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
  - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços adquiridos;

**8.5. Existem requisitos posteriores à execução?**

- ( ) Sim
- (X) Não

**8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?**

Não se aplica.

**8.7. Infrações e penalidades do Contrato**

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>DOSIMETRIA</b>
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.8. Matriz de alocação de risco contratual**

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

**8.9. Qual será a regra da subcontratação?**

- ( ) Será permitida a subcontratação  
(x) Será vedada a subcontratação

**8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto deste processo comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

**8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- ( ) Sim  
(x) Não

**9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.1. Formas, condições e prazo de pagamento:**

Em até 20 dias após o envio da nota fiscal e ateste do setor responsável.

**9.2. Critério de reajuste e repactuação:**

Não se aplica.

**9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos**

Não se aplica.

**9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra**

Não se aplica.

**9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?**

- ( ) Sim  
(X) Não

9.4. **Haverá Remuneração Variável?**

- ( ) Sim  
(X) Não

9.5. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

Não se aplica.

9.6. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?**

- ( ) Sim  
(X) Não

9.7. **Critério e prazo para recebimento provisório**

Não se aplica.

9.8. **Critério e prazo para recebimento definitivo**

Não se aplica.

10. **É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

- ( ) Sim  
(X) Não

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. **Valor estimado total da contratação:**

O valor estimado inicialmente para a contratação, com base em pesquisa de preços realizada na data de referência, corresponde a **R\$ 2.126,02 (dois mil cento e vinte e seis reais e dois centavos)**.

Considerando que a contratação refere-se à aquisição de passagens aéreas, cujos valores estão sujeitos a variação diária em função da data, horário e antecedência da compra, não é possível garantir a manutenção dos preços cotados até a efetiva contratação. Assim, com vistas a assegurar a viabilidade da contratação e a adequada reserva orçamentária, o valor estimado total é fixado em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, devendo a contratação observar o **menor preço disponível no momento da emissão dos bilhetes**.

Valor estimado: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

11.2. **Data da conclusão da formação de preço:**

Não se Aplica.

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

- ( ) Sim  
(X) Não

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.  
(X) Existe previsão orçamentária.  
( ) Não há previsão orçamentária.  
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Compliance e Controle	1000	17.010.04.124.0002.2215.3.3.90.39.00.00

**13. NOMEAÇÕES****13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

Não se aplica.

**13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

Não se aplica.

**13.2. Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
<b>Nome Completo</b>	Maria Helena Macedo Lessa	Vinicius Oguido	Bruno Ricardo Pimenta Isboli
<b>Cargo</b>	Auditor de Controle Interno	Auditor de Controle Interno	Auxiliar Administrativo
<b>Matrícula</b>	43.720	45.343	30.269
<b>Secretaria interessada</b>	Secretaria de Compliance e Controle	Secretaria de Compliance e Controle	Secretaria de Compliance e Controle
<b>Local SEI</b>	NACOMPLIANCE	NACOMPLIANCE	GCI1
<b>Telefone/Ramal</b>	3127-7257	3127-7254	3127-7266
<b>E-mail</b>	compliance_auditoria@maringa.pr.gov.br	compliance_auditoria@maringa.pr.gov.br	controle_contabil@maringa.pr.gov.br

**14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 21 de janeiro de 2026.

**Secretário Municipal de Compliance e Controle**

José Luiz Bovo



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Bovo, Secretário (a) de Compliance e Controle**, em 22/01/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7696746** e o código CRC **E0425AEB**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-7253 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

**Sistema:** Dispensa de Licitação

**Valor Estimado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

**Finalidade:** Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas em voos domésticos, ida e volta para Maringá, destinadas ao deslocamento dos avaliadores designados pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), para a realização da avaliação externa da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Bovo, Secretário (a) de Compliance e Controle**, em 22/01/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7711866** e o código CRC **280030D7**.

Referência: Processo nº 01.17.00003244/2026.44

SEI nº 7711866



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

Ao Núcleo de Auditoria da Compliance (NACOMPLIANCE):

Para dar prosseguimento ao respectivo pedido, informamos que o Anexo de Reserva de Dotação (7767002) deve ser substituído pela Certidão de Existência de Dotação Orçamentária e Saldo, gerada no módulo de Compras, eis que o respectivo documento 7767002 não apresenta a assinatura eletrônica dos agentes que possuem vinculação com a Secretaria de Compliance e Controle.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Maria Barreto de Carvalho, Diretor (a) de Assuntos Intersecretarias**, em 23/01/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7772799** e o código CRC **64481716**.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 21615/2026**

**Certificamos**, conforme requerido por **ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**, CPF/CNPJ nº **03.945.627/0001-03**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**, CPF/CNPJ nº **03.945.627/0001-03**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **22/01/2026**

Válida até: **22/04/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **52B44873D568EA396AFE11AD5A2F179A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 03.945.627/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:12 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2026.

Código de controle da certidão: **2739.EE23.2652.945F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.945.627/0001-03  
**Razão Social:** ASA VIAGENS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** R NEO ALVES MARTINS 2185 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2026 a 06/02/2026

**Certificação Número:** 2026010804080934180721

Informação obtida em 23/01/2026 14:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.945.627/0001-03

Certidão nº: 4887099/2026

Expedição: 23/01/2026, às 14:33:06

Validade: 22/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.945.627/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03945627000103

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

## Funcionamento



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/01/2026 14:29:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **03.945.627/0001-03**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.945.627/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASA VIAGENS E TURISMO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NEO ALVES MARTINS</b>	NÚMERO <b>2185</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>87.013-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 01</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@ASATUR.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(44) 3227-2007</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-7253 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **ASA Viagens e Turismo** ofertou o menor preço, conforme demonstrado no mapa de preços 7710406.

Assim, constatada a vantajosidade da proposta e atendidos os requisitos exigidos, justifica-se a sua escolha, razão pela qual **solicita-se o prosseguimento do processo**, com vistas à formalização da contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrew de Oliveira, Auditor(a) de Controle Interno (Contador)**, em 26/01/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7778008** e o código CRC **1B80EF87**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-7253 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo administrativo: 01.17.00003244/2026.44
- Órgão ou entidade demandante: **Secretaria de Compliance e Controle**
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: **Andrew de Oliveira - Auditor de Controle Interno**

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Auditoria Interna concluiu, no exercício de 2024, a fase de autoavaliação com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM – *Internal Audit Capability Model for the Public Sector*), com vistas à obtenção da certificação no Nível 2 do modelo. O IA-CM é um referencial internacionalmente reconhecido, desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com apoio do Banco Mundial, e atualmente recomendado, no âmbito nacional, pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) como ferramenta estratégica para o fortalecimento da auditoria interna governamental.

Como parte do processo de certificação, no mês de dezembro de 2025, a Auditoria Interna obteve a aprovação na etapa de avaliação documental, realizada durante a fase de avaliação externa. Essa avaliação foi conduzida por avaliadores externos oficialmente designados pelo CONACI.

Dessa forma, a presente demanda tem por objetivo a aquisição de passagens aéreas para o deslocamento dos avaliadores externos responsáveis pela realização da etapa final de avaliação externa, necessária à conclusão do processo de certificação no Nível 2 do IA-CM da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A aquisição de passagens aéreas é necessária para viabilizar o deslocamento dos avaliadores

externos designados pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), responsáveis pela realização da visita técnica presencial, etapa obrigatória e conclusiva do processo de certificação no Nível 2 do IA-CM. Considerando que a Auditoria Interna já obteve aprovação na fase de avaliação documental em dezembro de 2025, a realização dessa etapa final é indispensável para a conclusão do ciclo de avaliação e para a obtenção da certificação, instrumento estratégico para o fortalecimento institucional e o aprimoramento da governança e do controle interno.

#### 4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação direta de empresa especializada na emissão de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhetes de ida e volta, em datas previamente definidas.

#### 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

**Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):** A presente demanda **não consta** no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente conforme justificativa constante no despacho nº (7685895).

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Compliance e Controle	1000	17.010.04.124.0002.2215.3.3.90.33.00.00

#### 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Emissão das passagens aéreas com utilização nos trechos nacionais envolvendo as cidades de Belo Horizonte/MG, Recife/PE e Maringá/PR, com desembarque e realização das atividades no Município de Maringá/PR.

#### 7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Atender à demanda de deslocamento dos avaliadores externos do IA-CM para a realização da fase presencial da avaliação. Como condicionantes, destacam-se as datas previamente definidas para a visita técnica (03/03/2026 a 06/03/2026) e a necessidade de compatibilidade dos voos com a agenda oficial da avaliação.

#### 8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se Aplica.

## 9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

1000 (Recursos Livres).

## 10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se Aplica.

## 11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se Aplica.

## 12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

As passagens deverão ser emitidas em **Classe Econômica**, incluindo taxas de embarque e sem bagagem despachada, conforme detalhamento a seguir:

Item	Passageiro / Origem	Destino	Datas de Referência*	Qtd
1	Daniel de Andrade Penaforte: Origem: Recife (REC)	Maringá (MGF)	Ida: 03/03 - Volta: 06/03	01 (Ida/Volta)
2	Renato Marciano da Silva: Origem: Belo Horizonte (CNF/PLU)	Maringá (MGF)	Ida: 03/03 - Volta: 06/03	01 (Ida/Volta)

\***Nota:** As datas e horários dos voos devem garantir a presença integral dos passageiros no evento durante os dias 04 e 05 de março de 2026.

As datas do evento e, conseqüentemente, as do voo poderão sofrer alterações em razão da disponibilidade dos avaliadores ou por motivo de força maior.

Caso não haja voos diretos, deverão ser priorizadas as opções com menor tempo de conexão e duração total da viagem.

## 13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Total de 4 (quatro) trechos de ida e volta, correspondentes a 2 (duas) passagens aéreas completas:

- 1 passageiro: Belo Horizonte/MG – Maringá/PR – Belo Horizonte/MG;
- 1 passageiro: Recife/PE – Maringá/PR – Recife/PE.

## 14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços em sítios eletrônicos de domínio amplo (companhias aéreas e buscadores de viagens), conforme autoriza o Art. 22, § 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 2259/2023, uma vez que não há Ata de Registro de Preços vigente para este objeto específico. A despesa é estimada como de **pequeno valor** (inferior a R\$

62.725,59), enquadrando-se no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Início da utilização: 03/03/2026;
- Término da utilização: 06/03/2026. A contratação terá vigência limitada à emissão e utilização das passagens aéreas.

#### 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas previstas para o mesmo objeto.

#### 17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes previstas para o mesmo objeto.

#### 18. GRAU DE PRIORIDADE

- Alta (itens críticos e urgentes)  
 Média (itens importantes, mas não urgentes)  
 Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

#### 19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se Aplica.

#### 20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 29 de janeiro de 2026.

**Secretário Municipal de Compliance e Controle**

José Luiz Bovo



Documento assinado eletronicamente por **Andrew de Oliveira, Auditor(a) de Controle Interno (Contador)**, em 29/01/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7814640** e o código CRC **A558D90F**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-7253 - www2.maringa.pr.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)**

#### **1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: 01.17.00003244/2026.44
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Compliance e Controle
- Responsável: José Luiz Bovo

#### **2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

##### **2.1. Objeto a ser contratado**

Contratação de empresa para o fornecimento e passagens aéreas em voos domésticos, ida e volta para Maringá, destinadas ao deslocamento dos avaliadores designados pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) para a realização da avaliação externa da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle.

##### **2.2. Natureza do objeto**

- ( ) Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- ( ) Serviço comum de engenharia
- ( ) Serviço de engenharia
- ( ) Serviço especial
- ( ) Execução de obra
- ( ) Locação

##### **2.3. Fundamentação da contratação**

A Auditoria Interna concluiu, no exercício de 2024, a fase de autoavaliação com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM – Internal Audit Capability Model for the Public Sector), com vistas à obtenção da certificação no Nível 2 do modelo. O IA-CM é um referencial internacionalmente reconhecido, desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com apoio do Banco Mundial, e atualmente recomendado, no âmbito nacional, pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) como ferramenta estratégica para o fortalecimento da auditoria interna governamental e do sistema de governança pública.

Como parte do processo de certificação, no mês de dezembro de 2025, a Auditoria Interna obteve a aprovação na etapa de avaliação documental, realizada durante a fase de avaliação externa, conduzida por avaliadores externos oficialmente designados pelo CONACI.

Dessa forma, a presente demanda tem por objetivo a aquisição de passagens aéreas para o deslocamento dos avaliadores externos responsáveis pela realização da etapa final de avaliação externa, necessária à conclusão do processo de certificação no Nível 2 do IA-CM da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle, etapa indispensável ao aprimoramento da maturidade institucional, da credibilidade e da efetividade das atividades de auditoria interna.

Para a contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada com fulcro no art. 14, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.259/2023, por tratar-se de contratação de pequeno valor e baixa complexidade, cujo objeto não apresenta riscos relevantes nem demanda

análise técnica aprofundada. A justificativa de não elaboração do ETP encontra-se devidamente registrada no Despacho nº (7692054), que integra o processo.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.5. **Justificativa da contratação**

A contratação é imprescindível para viabilizar o deslocamento dos avaliadores designados pelo CONACI para a realização da fase de visita *in loco* (constatação ambiental) do processo de avaliação da Auditoria Interna desta Secretaria, com vistas à certificação no Nível 2 do IA-CM.

O evento está previsto para ocorrer nos dias **04 e 05 de março de 2026**, sendo a presença dos avaliadores condição mandatória para a conclusão do processo de certificação.

2.6. **Requisitos da contratação**

As passagens deverão ser emitidas em **Classe Econômica**, incluindo taxas de embarque e sem bagagem despachada, conforme detalhamento a seguir:

Item	Passageiro / Origem	Destino	Datas de Referência*	Qtd
1	Daniel de Andrade Penaforte: Origem: Recife (REC)	Maringá (MGF)	Ida: 03/03 - Volta: 06/03	01 (Ida/Volta)
2	Renato Marciano da Silva: Origem: Belo Horizonte (CNF/PLU)	Maringá (MGF)	Ida: 03/03 - Volta: 06/03	01 (Ida/Volta)

\*Nota: As datas e horários dos voos devem garantir a presença integral dos avaliadores no evento durante os dias 04 e 05 de março de 2026.

As datas do evento e, conseqüentemente, as do voo poderão sofrer alterações em razão da disponibilidade dos avaliadores ou por motivo de força maior. Caso não haja voos diretos, deverão ser priorizadas as opções com menor tempo de conexão e duração total da viagem.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

**1. Fundamentação Legal:** A presente justificativa ampara-se no **Art. 53, § 1º do Decreto Municipal nº 2259/2023**, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Maringá. O dispositivo estabelece expressamente que:

*"O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade."*

**2. Baixa Complexidade do Objeto:** Trata-se da aquisição de passagens aéreas para deslocamento dos avaliadores do CONACI (Recife-PE e Belo Horizonte-MG para Maringá-PR ida e volta). Este objeto caracteriza-se como um serviço comum, de prateleira, amplamente disponível no mercado e padronizado, não envolvendo especificações técnicas complexas, projetos de engenharia ou soluções intelectuais personalizadas que demandem uma análise aprofundada de incertezas.

**3. Baixo Valor e Entrega Imediata:** A contratação enquadra-se na hipótese de **Dispensa de Licitação em Razão do Valor** (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Art. 55 do Decreto Municipal 2259/2023), visto que o montante estimado é inferior ao limite legal para compras e serviços comuns, ou seja, R\$ 65.492,11. Adicionalmente, trata-se de compra com entrega imediata (emissão dos bilhetes) e execução em curto prazo (viagem agendada para 3 e 6 de março de 2026), o que mitiga a exposição da Administração a riscos de inexecução ou obsolescência que justificariam uma matriz de riscos formal.

**4. Conclusão:** Considerando que a elaboração de uma matriz de riscos complexa para uma compra direta de pequeno valor e baixa complexidade feriria o princípio da eficiência administrativa, gerando burocracia desproporcional ao objeto, opta-se pela **dispensa do gerenciamento de riscos**, conforme autoriza o regulamento municipal vigente.

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- ( ) Sim  
(X) Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

**3.1. Especificação e quantidades da solução:**

As passagens deverão ser emitidas em **Classe Econômica**, incluindo taxas de embarque e sem bagagem despachada, conforme detalhamento a seguir:

Item	Passageiro / Origem	Destino	Datas de Referência*	Qtd
1	Daniel de Andrade Penaforte: Origem: Recife (REC)	Maringá (MGF)	Ida: 03/03 - Volta: 06/03	01 (Ida/Volta)
2	Renato Marciano da Silva: Origem: Belo Horizonte (CNF/PLU)	Maringá (MGF)	Ida: 03/03 - Volta: 06/03	01 (Ida/Volta)

\*Nota: As datas e horários dos voos devem garantir a presença integral dos avaliadores no evento durante os dias 04 e 05 de março de 2026.

As datas do evento e, conseqüentemente, as do voo poderão sofrer alterações em razão da disponibilidade dos avaliadores ou por motivo de força maior. Caso não haja voos diretos, deverão ser priorizadas as opções com menor tempo de conexão e duração total da viagem.

**3.2. Prazo para início da execução do objeto**

Imediato, via correio eletrônico (e-mail) para o endereço institucional da unidade demandante, após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

**3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto**

Imediato, via correio eletrônico (e-mail) para o endereço institucional da unidade demandante, após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

**3.4. Local de entrega ou execução**

Maringá - PR

**3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

- ( ) Sim
- (X) Não

**4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?**

- (X) Sim
- ( ) Não

**4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?**

- ( ) Sim
- (X) Não

**4.2. É uma licitação dispensada?**

- ( ) Sim
- (X) Não

**4.3. É uma licitação dispensável?**

- (X) Sim
- ( ) Não

**4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- ( ) Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- (X) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ( ) Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ( ) Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ( ) Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ( ) Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ( ) Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ( ) Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ( ) Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:**

Código: 7911-2/00

Descrição: Agências de viagens

**4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

O critério de julgamento será o de **Menor Preço** por Item, desde que atendidas as especificações de datas e horários do Item 3.1.

**5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

- Sim
- Não

**5.1. Rito de seleção**

- Dispensa de licitação.
- Inexigibilidade de licitação.
- Concorrência.
- Pregão.
- Leilão.
- Concurso.
- Diálogo competitivo.

**5.2. Critério de julgamento**

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

**5.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

### 5.3. Infrações e penalidades no certame

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de idoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.3.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 6. E UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

- Sistema de Registro de Preços  
 Regime Contratual

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

### 7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A execução do objeto dar-se-á pela emissão e envio dos bilhetes eletrônicos (e-tickets) e vouchers de marcação de assento para fase de visita *in loco* (constatação ambiental) do processo de avaliação da Auditoria Interna desta Secretaria.

### 7.2. Forma de execução do contrato

- Fornecimento imediato.  
 Fornecimento continuado.  
 Prestação de serviço imediato.  
 Serviço continuado com predominância de mão de obra.  
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.  
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

### 7.3. Prazo de vigência do contrato

Não se Aplica.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim  
 Não

### 8.2. Obrigações específicas do contratado

- Caberá à empresa realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete, para o dia e horário de interesse do adquirente, além de eventualmente a marcação do assento e cancelamentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, consoante o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante a execução do objeto/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas pela Contratante.

### 8.3. Obrigações específicas do Município

- Efetuar o pagamento em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida;
- Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objetos desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços adquiridos.

### 8.4. Existem requisitos posteriores à execução?

- Sim  
 Não

### 8.5. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se Aplica.

## 8.6. Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 8.7. Qual será a regra da subcontratação?

- ( ) Será permitida a subcontratação  
(X) Será vedada a subcontratação

**8.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto deste processo comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

**8.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- Sim  
 Não

**9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.1. Formas, condições e prazo de pagamento:**

Em até 20 dias após o envio da nota fiscal e ateste do setor responsável.

**9.2. Critério de reajuste e repactuação:**

Não se Aplica.

**9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos**

Não se Aplica.

**9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra**

Não se Aplica.

**9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?**

- Sim  
 Não

**9.4. Haverá Remuneração Variável?**

- Sim  
 Não

**9.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

Não se Aplica.

**9.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?**

- Sim  
 Não

**9.7. Critério e prazo para recebimento provisório**

Não se Aplica.,

**9.8. Critério e prazo para recebimento definitivo**

Não se Aplica.

**10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

- ( ) Sim  
(X) Não

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. Valor estimado total da contratação:

O valor estimado inicialmente para a contratação, com base em pesquisa de preços realizada na data de referência, corresponde a **R\$ 2.126,02 (dois mil cento e vinte e seis reais e dois centavos)**.

Considerando que a contratação refere-se à aquisição de passagens aéreas, cujos valores estão sujeitos a variação diária em função da data, horário e antecedência da compra, não é possível garantir a manutenção dos preços cotados até a efetiva contratação. Assim, com vistas a assegurar a viabilidade da contratação e a adequada reserva orçamentária, o valor estimado total é fixado em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, devendo a contratação observar o **menor preço disponível no momento da emissão dos bilhetes**.

Valor estimado: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

### 11.2. Data da conclusão da formação de preço:

22/01/2026

### 11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.  
(X) Existe previsão orçamentária.  
( ) Não há previsão orçamentária.  
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

### 12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Compliance e Controle	1000	17.010.04.124.0002.2215.3.3.90.33.00.00

## 13. NOMEAÇÕES

### 13.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Maria Helena Macedo Lessa	Vinícius Oguido	Bruno Ricardo Pimenta Isboli
Cargo	Auditor de Controle Interno	Auditor de Controle Interno	Auxiliar Administrativo
Matrícula	43.720	45.343	30.269
Secretaria interessada	Secretaria de Compliance e Controle	Secretaria de Compliance e Controle	Secretaria de Compliance e Controle
Local SEI	NACOMPLIANCE	NACOMPLIANCE	GCI1
Telefone/Ramal	3127-7257	3127-7254	3127-7266
E-mail	compliance_auditoria@maringa.pr.gov.br	compliance_auditoria@maringa.pr.gov.br	controle_contabil@maringa.pr.gov.br

Maringá - PR, 29 de janeiro de 2026.

**Secretário Municipal de Compliance e Controle**

José Luiz Bovo



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Bovo, Secretário(a) de Compliance e Controle**, em 02/02/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7804145** e o código CRC **DB26F8CA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
CNPJ:76.282.656/0001-06  
XV DE NOVEMBRO, 701 - Maringá - CEP: 87013230  
(44) 3221-1200

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4064/2026**

Espécie: Estimativo Emissão da Solicitação: 09/02/2026  
Fornecedor: ASA VIAGENS E TURISMO LTDA  
CPF/CNPJ: 03.945.627/0001-03 Insc.Est.:  
Telefone: (44) 99970-0260  
E-mail: nanci@exitus-contabil.com.br  
Endereço: Neo Alves Martins, nº: 2185 - Bairro: ZONA 01 - Cidade: Maringá / PR

Banco: Ag: Conta:

Reduzido: 1520 Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E CONTROLADORIA Unid. Orçamentária: 17010 - GABINETE DO SECRETARIO DE COMPLIANCE E CONTROLADORIA Função: 04 - ADMINISTRACAO SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO Programa: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA Nat. Despesa: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO Desdobramento: 01 - PASSAGENS PARA O PAIS SubDesdobramento: 00 - PASSAGENS PARA O PAIS Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	Tipo de Licitação: Nº Licitação: Data Licitação: Nº Contrato/Ata: Aditivo Contrato/Ata: Vigência:
---	--

Finalidade  
Contratação de empresa para o fornecimento e passagens aéreas em voos domésticos, ida e volta para Maringá, destinadas ao deslocamento dos avaliadores designados pelo Conselho nacional de Controle Interno (CONACI) para a realização da avaliação externa da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle.

Número SEI: 01.17.00003244/2026.44  
Fiscal:  
Gestor:

Ordem	Item Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
1	279030 Passagem aérea		UND	1,00	7.000,0000	R\$ 7.000,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00 Valor Desconto: R\$ 0,00 Total Geral: R\$ 7.000,00

Prazo Entrega: Imediato. No período de 03 a 06/03/2026  
Local Entrega: Av. XV de Novembro, 701. Secretaria de COMPLIANCE  
Cond. Ppto.: Parcela Única. Em até 20 dias após a entrega total dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida;

**Autorizações**

Usuário	Tarefa	Data e hora
Carlos Augusto Ferreira	Aprovação pelo secretário de fazenda	09/02/2026 14:33:19
Carmen Silva	Conferência pela diretoria de orçamento	09/02/2026 13:34:47
José Luiz Bovo	Aprovação pelo ordenador da despesa	09/02/2026 10:34:10
Guilherme Rogério Miles	Conferência pela secretaria	09/02/2026 10:28:51



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-7268 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

Prezados

Considerando os apontamentos da Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV no despacho (7772799), seguem os documentos complementares.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Bovo, Secretário(a) de Compliance e Controle**, em 12/02/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7938947** e o código CRC **88F22F8E**.

Referência: Processo nº 01.17.00003244/2026.44

SEI nº 7938947



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados Despacho 7772799, Despacho 7938947, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.17.00003244/2026.44 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 12/02/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7939060** e o código CRC **52F5AD86**.

Referência: Processo nº 01.17.00003244/2026.44

SEI nº 7939060



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **DESPACHO**

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

À Sec. Municipal de Compliance e Controle

- I. Para lançamento no OXY faz necessário o parecer jurídico.
- II. Anexar o contrato social da empresa para atualização do cadastro.
- III. Atualizar a certidão do FGTS.
- IV. Anexar a declaração unificada assinada pelo representante legal da empresa.
- V. Anexar a portaria de nomeação do fiscal, suplente e gestor de contrato.
- VI. Para lançamento no OXY faz necessário a criação do anexo.
- VII. Anexar a CND estadual.
- VIII. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 18/02/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7962275** e o código CRC **AEE0EC99**.



## PORTARIA Nº 125/2026 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

## RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026-PMM referente ao Seleção pública de Organização da Sociedade Civil (OSC) com finalidade esportiva e/ou paradesportiva, para execução de projeto voltado ao desenvolvimento do esporte e do Paradesporto de rendimento, de modo não profissional, no âmbito do Município de Maringá – PR, mediante formalização de Termo de Colaboração com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável., que se realizará no dia 01º (primeiro) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 09:00 (nove horas) na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Rua Neo Alves Martins, 2597 – Centro.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....	Paulo César Pereira Leite
MEMBROS.....	Hebert de Paula Giesteira Villela Jomar Egoroff Carlos Alberto Vidon de Carvalho Tiago Junior Mariano

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Guilherme Vanin Turchiar, Secretário(a) de Logística e Compras**, em 11/02/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 13/02/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 13/02/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7931439 e o código CRC 5C83D22C.

Referência: Processo nº 01.15.00173435/2025.80

SEI nº 7931439

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 0138/26-GA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

## PORTARIA Nº 138 / 2026 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº43.04.0000002/2026.12,

## RESOLVE

Exonerar o(a) Servidor(a), MARCIA PINHEIRO DA SILVA TELECHESKI, matrícula 39682, a partir de 1 de Fevereiro de 2026, da função gratificada de COORDENADOR(A) DE EXPEDIENTE DE TECNOLOGIA DIGITAL, símbolo FGC, com lotação no(a) AGÊNCIA MARINGÁ DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - AMTECH.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/02/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Secretário(a) de Governo**, em 19/02/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 19/02/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7979437 e o código CRC 9E887CBE.

Referência: Processo nº 01.22.0002764/2026.72

SEI nº 7979437

## SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE

## PORTARIA Nº 3/2026 - SECCOMPLIANCE

O SECRETÁRIO DE COMPLIANCE E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria de Compliance e Controle relacionados abaixo para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente na execução do processo de dispensa licitatória nº 01.17.00003244/2026.44 referente à contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, ida e volta para Maringá, destinadas ao deslocamento dos avaliadores designados pelo Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI para realização da avaliação externa da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle.

Nome	Matrícula	Função	Ramal
Maria Helena Macesso Lessa	43.720	Gestor	7257
Vinícius Oguido	45.343	Fiscal	7254
Bruno Ricardo Pimenta Isboli	30.269	Suplente do fiscal	7266

Art. 2º - Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 18 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Bovo, Secretário(a) de Compliance e Controle**, em 18/02/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7965384 e o código CRC 2EBDD445.

Referência: Processo nº 01.17.00026004/2026.19

SEI nº 7965384

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 767 / 2026 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00019051/2026.81,

## RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ALINE GONCALVES DE CASTRO ZANIN, matrícula 43693, na Portaria nº 0564 / 2026 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 25/01/2026 à 08/02/2026.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 09/02/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Bellei Boldrin, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/02/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7887245 e o código CRC E95C3A25.

Referência: Processo nº 01.22.00019672/2026.95

SEI nº 7887245

**ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**C.N.P.J. Nº 03.945.627/0001-03**  
**NIRE: 41204379419**  
**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

Os abaixo assinados **Sr. DIRCEU LUIS GAMBINI**, brasileiro, casado sob regime de Separação Total de Bens, empresário, nascido em 31/07/1961, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, nº 1336, Apt. 402, Zona 07, CEP 87030-050, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 3.012.302-6 SSP/PR e C.P.F. nº 517.488.789-72, e a sócia **Sra. SORAYA CRISTINA AGOSTINHO**, brasileira, casada sob regime de Separação Total de Bens, Professora, nascida em 08/03/1969, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, nº 1336, Apt. 402, Zona 07, CEP 87030-050, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 4.618.222-7 SSP/PR e C.P.F. Nº 763.762.819-15, únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça, sob o nome empresarial de "**ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**" com sede na Rua Neo Alves Martins, nº 2.185, Zona 01, CEP: 87013-060, em Maringá, Estado do Paraná, com *Contrato Social* devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204379419, em 19/07/2000 e último ato arquivado sob 8º alteração sob nº 20124086144 em 29/05/2012. **RESOLVEM**, de comum acordo, alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade a **Sra. LAIS GAMBINI NOVAES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1989, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Moscardos, nº 74, Apto 1605 Bairro: Vila Marumby, CEP: 87005-150, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.829.388-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 045.780.559-57.

**Parágrafo Único:** A sócia ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **Sr. DIRCEU LUIS GAMBINI**, que possui na sociedade empresária um capital de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) dividido em 81.000 (oitenta e um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, CEDE E TRANSFERE por venda 9.000 (nove mil ) quotas de seu capital, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a sócia ingressante **Sra. LAIS GAMBINI NOVAES** dando plena e irrevogável quitação de quotas ora efetuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da alteração havida o Capital Social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil quotas) no valor de em R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica conforme abaixo:

---

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

**ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**C.N.P.J. Nº 03.945.627/0001-03**  
**NIRE: 41204379419**  
**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>%</b>
DIRCEU LUIS GAMBINI	72.000	R\$ 72.000,00	80%
SORAYA CRISTINA AGOSTINHO	9.000	R\$ 9.000,00	10%
LAIS GAMBINI NOVAES	9.000	R\$ 9.000,00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **Sr. DIRCEU LUIS GAMBINI, Sra. SORAYA CRISTINA AGOSTINHO e Sra. LAIS GAMBINI NOVAES**, com poderes e atribuições de Administradores autorizados ao uso do nome social, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam investidas na função de administradores da sociedade dispensados da prestação de caução e fazendo o uso **INDIVIDUALMENTE**, os sócios **Sr. DIRCEU LUIS GAMBINI, Sra. SORAYA CRISTINA AGOSTINHO e Sra. LAIS GAMBINI NOVAES**, nos atos da vida empresarial.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica neste ato alterado o nome da sócia de Sra. SORAYA CRISTINA AGOSTINHO para **Sra. SORAYA CRISTINA AGOSTINHO GAMBINI**. E alterado o endereço da: Rua Francisco Glicério, nº 1336, Apt. 402, Zona 07, CEP 87030-050, em Maringá, Estado do Paraná, para: "**Avenida Tiradentes, nº 116, Apto 801, Bairro: Zona 01, CEP: 87013-260, em Maringá, Estado do Paraná**".

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica neste ato alterado o endereço do sócio **Sr. DIRCEU LUIS GAMBINI** da: Rua Francisco Glicério, nº 1336, Apt. 402, Zona 07, CEP 87030-050, em Maringá, Estado do Paraná, para: "**Avenida Tiradentes, nº 116, Apto 801, Bairro: Zona 01, CEP: 87013-260, em Maringá, Estado do Paraná**".

**CLÁUSULA NONA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, de acordo com a lei das sociedades empresárias (lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil), passando a ter a seguinte redação:

**ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**C.N.P.J. Nº 03.945.627/0001-03**  
**NIRE: 41204379419**  
**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

**CONSOLIDAÇÃO**

**ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**C.N.P.J. Nº 03.945.627/0001-03**  
**NIRE: 41204379419**

Os abaixo assinados **Sr. DIRCEU LUIS GAMBINI**, brasileiro, casado sob regime de Separação Total de Bens, empresário, nascido em 31/07/1961, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, nº 116, Apto 801, Bairro: Zona 01, CEP: 87013-260, portador da Cédula de Identidade R.G nº 3.012.302-6 SSP/PR e C.P.F. nº 517.488.789-72, e a sócia **Sra. SORAYA CRISTINA AGOSTINHO GAMBINI**, brasileira, casada sob regime de Separação Total de Bens, Professora, nascida em 08/03/1969, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, nº 116, Apto 801, Bairro: Zona 01, CEP: 87013-260, portadora da Cédula de Identidade R.G nº. 4.618.222-7 SSP/PR e C.P.F. Nº 763.762.819-15 e **Sra. LAIS GAMBINI NOVAES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1989, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Moscardos, nº 74, Apto 1605 Bairro: Vila Marumby, CEP: 87005-150, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.829.388-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 045.780.559-57. únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça, sob o nome empresarial de “**ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**” com sede na Rua Neo Alves Martins, nº 2.185, Zona 01, CEP. 87013-060, em Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204379419, em 19/07/2000 e último ato arquivado sob 8ª alteração sob nº 20124086144 em 29/05/2012.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de “**ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**”, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins, nº 2185, Zona 01, Cep 87013-060, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir **01 de Agosto de 2.000**, tendo como objeto social o ramo de: “**AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**”.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa mantém filial no endereço: Rua Joubert de Carvalho, nº 632, Zona 01, Loja Comercial 34, CEP 87013-20, Maringá – Paraná.

**Parágrafo Segundo:** A empresa mantém filial no endereço: **Professor Laudo Eduardo Werneck, nº 787, Sala 04 e 05, ZONA 07, CEP: 87.020-020, Maringá – Paraná, CNPJ 03.945.627/0002-94 e Nire 41901006274.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social, inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

**ASA VIAGENS E TURISMO LTDA****C.N.P.J. Nº 03.945.627/0001-03****NIRE: 41204379419****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>%</b>
DIRCEU LUIS GAMBINI	72.000	R\$ 72.000,00	80%
SORAYA CRISTINA AGOSTINHO	9.000	R\$ 9.000,00	10%
LAIS GAMBINI NOVAES	9.000	R\$ 9.000,00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA QUARTA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1085, Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido, o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **Sr. DIRCEU LUIS GAMBINI, Sra. SORAYA CRISTINA AGOSTINHO GAMBINI e Sra. LAIS GAMBINI NOVAES**, com poderes e atribuições de Administradores autorizados ao uso do nome social, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam investidas na função de administradores da sociedade dispensados da prestação de caução e fazendo o uso **INDIVIDUALMENTE**, os sócios **Sr. DIRCEU LUIS GAMBINI, Sra. SORAYA CRISTINA AGOSTINHO GAMBINI e Sra. LAIS GAMBINI NOVAES**, nos atos da vida empresarial.

**CLÁUSULA NONA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

**ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**C.N.P.J. Nº 03.945.627/0001-03**  
**NIRE: 41204379419**  
**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade poderão retirar, á título de remuneração "pró-labóre" a quantia mensal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos Lucros quando da distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor se seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Declara para os efeitos de enquadramento sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**C.N.P.J. Nº 03.945.627/0001-03**  
**NIRE: 41204379419**  
**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

E, por assim terem justos e contratados, assinam este instrumento de alteração em quatro vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 01 de Outubro de 2025.

**DIRCEU LUIS GAMBINI**  
(Assinado Digitalmente)

**SORAYA CRISTINA AGOSTINHO GAMBINI**  
(Assinado Digitalmente)

**LAIS GAMBINI NOVAES**  
(Assinado Digitalmente)

---

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASA VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51748878972	DIRCEU LUIS GAMBINI
04578055957	LAIS GAMBINI NOVAES
76376281915	SORAYA CRISTINA AGOSTINHO GAMBINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2025 15:53 SOB Nº 20254931278.  
PROTOCOLO: 254931278 DE 09/10/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516190181. CNPJ DA SEDE: 03945627000103.  
NIRE: 41204379419. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2025.  
ASA VIAGENS E TURISMO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



ASA VIAGENS E TURISMO LTDA  
08.945.627/0001-03

---

**Dirceu Gambini**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.945.627/0001-03  
**Razão Social:** ASA VIAGENS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** R NEO ALVES MARTINS 2185 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2026 a 16/03/2026

**Certificação Número:** 2026021502440934180798

Informação obtida em 20/02/2026 13:17:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39066361-17**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.945.627/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-7253 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

À NLC,

Solicita-se a elaboração do parecer jurídico.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Oguido, Auditor(a) de Controle Interno (Engenheiro Civil)**, em 20/02/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrew de Oliveira, Auditor(a) de Controle Interno (Contador)**, em 20/02/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7989529** e o código CRC **802992C5**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
**Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle**  
**Núcleo de Auditoria da Compliance**  
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-7253 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DESPACHO**

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

### **À Gerência de Licitações,**

Em atendimento ao Despacho 7962275, informamos o cumprimento das determinações conforme detalhamento abaixo:

I. Para lançamento no OXY faz necessário o parecer jurídico.

**Foi solicitado o parecer jurídico, conforme Despacho nº 7989529.**

II. Anexar o contrato social da empresa para atualização do cadastro.

**Documento nº7983821 (Contrato Social ou Ato Constitutivo ASA Viagens)**

III. Atualizar a certidão do FGTS.

**Documento nº7986726 (Certidão FGTS)**

IV. Anexar a declaração unificada assinada pelo representante legal da empresa.

**Documento nº7983884 (Declaração Unificada)**

V. Anexar a portaria de nomeação do fiscal, suplente e gestor de contrato.

**Documento nº7983519 (Portaria de nomeação nº3/2026-SECCOMPLIANCE)**

VI. Para lançamento no OXY faz necessário a criação do anexo.

### **Atendido**

VII. Anexar a CND estadual.

**Documento nº7986743 (Certidão Negativa de Débitos Estaduais)**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Oguido, Auditor(a) de Controle Interno (Engenheiro Civil)**, em 20/02/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7988032** e o código CRC **F2606233**.

Referência: Processo nº 01.17.00003244/2026.44

SEI nº 7988032



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

**Nº ANEXO: 7399**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento e passagens aéreas em voos domésticos, ida e volta para Maringá, destinadas ao deslocamento dos avaliadores designados pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) para a realização da avaliação externa da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação é imprescindível para viabilizar o deslocamento dos avaliadores designados pelo CONACI para a realização da fase de visita in loco (constatação ambiental) do processo de avaliação da Auditoria Interna desta Secretaria, com vistas à certificação no Nível 2 do IA-CM. O evento está previsto para ocorrer nos dias 04 e 05 de março de 2026, sendo a presença dos avaliadores condição mandatória para a conclusão do processo de certificação.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	279030	Passagem aérea	UND	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

**Nº ANEXO: 7399**

**Número de Reserva:** Nº de Reserva: 20080

**Data:** 23/02/2026

**Órgão:** 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E CONTROLADORIA

**Unid. Orçamentária:** 17010 GABINETE DO SECRETARIO DE COMPLIANCE E

**Função:** 04 ADMINISTRACAO

**Sub Função:** 124 CONTROLE INTERNO

**Programa:** 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

**Projeto/Atividade:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

**Nat. da Despesa:** 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

**Reduzido:** 1520

**Fonte:** 1000 Recursos

**Saldo:** R\$ 0,00

**Total Reserva:** R\$ 7.000,00

### FLUXO DE APROVAÇÕES

José Luiz Bovo - Aprovação pelo ordenador da despesa (23/02/2026 05:34)  
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (23/02/2026 05:38)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria-Geral Adjunta**  
**Diretoria de Núcleos Jurídicos**  
**Gerência de Processos da PROGE**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**PARECER Nº: 240/2026 - SECPROGE**

PROCESSO Nº: 01.17.00003244/2026.44

INTERESSADO: @interessados\_virgula\_espaco@

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, II, da Lei n. 14.133/21

A Secretaria de Compliance e Controle, através do despacho 7989529, encaminhou à PROGE – Procuradoria-Geral/NLC- Núcleo de Licitações e Contratos, o processo para análise e parecer quanto a dispensa de licitação, para aquisição de passagens aéreas, pelo valor estimado de R\$ 2.126,02 (dois mil, cento e vinte seis reais e dois centavos), planilha de preços (7710406) que demonstras os orçamentos obtidos para a contratação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/21

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) termo de abertura de processo (7685195);
- b) documento de formalização de demanda – DFD (7692120);
- c) orçamentos e mapa de preços (7710406);
- f) Estudo Técnico Preliminar (7124958);
- g) Termo de referência (7804145);
- h) portaria nomeação (7983519)
- p) certidão de existência de dotação e saldo no valor de R\$ 7.000,00 (7767002);
- q) documentação da empresa com menor orçamento (7786888; 7787317; 7787361 e 7787416);
- r) pedido de autorização de abertura de dispensa/inexigibilidade (7711866);
- s) autorização de abertura de disp./inex. (7939060);

*Ab Initio*, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/2021, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

## FUNDAMENTOS

A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 75, II da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de **não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico** para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023<sup>1</sup>, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23 e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

Por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

**Contudo**, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência , projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (art. 23, § 1º, IV) ;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos**

**orçamentários com o compromisso a ser assumido ;**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária ;**

**VI - razão da escolha do contratado ;**

**VII - justificativa de preço (art. 23, § 1º, IV )**

**VIII - autorização da autoridade competente**

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme Decreto n. 12.807/25), , no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto n. 12.807/25, no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 65.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ocorre, entretanto, que o tratando-se de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma R\$ 2.126,02 (dois mil, cento e vinte seis reais e dois centavos), conforme Termo de Referência (7804145), e ao que se verifica neste processo, não há INTERESSE em obter propostas adicionais, através do que se denomina DISPENSA ELETRÔNICA recomendando-se que seja lançado neste processo SEI como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.

Registre-se, que neste caso, que nos autos do processo foram juntadas as documentações de habilitação fiscal, social e trabalhista (7786888; 7787317; 7787361 e 7787416) cabendo ao Gestor a verificação se houve o atendimento ao contido nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021, que transcreve-se:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica na obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 58, §2º do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que “***Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.***”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3 da Lei 14.1333, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a** ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Registramos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

No caso aqui em apreço, que no item 5 do termo de referência (7804145), e em conformidade com o mapa de preços (7710406), verificou-se que pretende-se realizar a aquisição direta, sem a necessidade de elaboração de edital de dispensa eletrônica, pelo menor valor orçado.

**Diante do exposto**, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de R\$ 2.126,02 (dois mil, cento e vinte seis reais e dois centavos), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 74, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer, s.m.j.

Ao Procurador-Geral para **APROVAÇÃO**

**APROVO O PARECER PROGE N.º 240/2026–NLC.** Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

**§ 9º** Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. **§ 10** Aplica-se o mesmo entendimento de que trata o parágrafo anterior às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador(a) Municipal**, em 24/02/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 25/02/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8009928** e o código CRC **04F02C99**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Compliance e Controle**  
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-7268 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

À GLIC

Ciente. Para continuidade e providências no processo.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Bovo, Secretário(a) de Compliance e Controle**, em 24/02/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8010099** e o código CRC **C0A796E8**.

Referência: Processo nº 01.17.00003244/2026.44

SEI nº 8010099



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

### **Sistema: Dispensa de licitação**

**Valor Estimado:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Finalidade:** Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas em voos domésticos, ida e volta para Maringá, destinadas ao deslocamento dos avaliadores designados pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), para a realização da avaliação externa da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 24/02/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8010122** e o código CRC **B2941B2C**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados no Parecer nº 240 (8009928), Certidão anexo 7399 (8005646), Despacho 8010099 e Pedido de Autorização de Publicação de Disp./Inex. 8010122, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.17.00003244/2026.44 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8010582** e o código CRC **D3D29985**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 240 (8009928)**, a contratação da empresa **ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 03.945.627/0001-03, com sede na rua Neo Alves Martins - nº 2185, Zona 01, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para o fornecimento de passagens aéreas em voos domésticos, ida e volta para Maringá, destinadas ao deslocamento dos avaliadores designados pelo Conselho nacional de Controle Interno (CONACI) para a realização da avaliação externa da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.17.00003244/2026.44**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Bovo, Secretário(a) de Compliance e Controle**, em 25/02/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8026103** e o código CRC **22052F38**.

---

**Referência:** Processo nº 01.17.00003244/2026.44

SEI nº 8026103



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 026 ( 8026103) para publicar dia 25/02/26.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Agente Administrativo(a)**, em 25/02/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8027469** e o código CRC **325F0748**.

Referência: Processo nº 01.17.00003244/2026.44

SEI nº 8027469

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8018689/2026

Processo nº 01.08.00002929/2026.05

## IV ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Credenciador, e a Sra. MARIA DE FATIMA AMÂNCIO PUZIOL DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 137.384.768-90, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Alteração do Termo de Credenciamento nº 203/2023, Processo Licitatório nº 2028/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 215/2022, Processo nº 01.08.00002929/2026.05.

VIGÊNCIA: O MUNICÍPIO acorda com o CREDENCIADO, respeitando-se o disciplinado no “caput” da cláusula Primeira do instrumento ora aditado, bem como no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que o prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 25 de fevereiro de 2026, e com término aprazado para 24 de fevereiro de 2027.

VALOR: O valor previsto para o período prorrogado, é de R\$ 64.339,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), reajustado com base na variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos doze meses (INPC-IBGE 4,39%).

FIRMADO EM, 24 de fevereiro de 2026.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

TIAGO RENAN BARROS  
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI  
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA DE FATIMA AMÂNCIO PUZIOL DE OLIVEIRA  
Credenciada

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho, Agente Administrativo(a)**, em 25/02/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 8018689 e o código CRC 39C10D96.

Referência: Processo nº 01.08.00002929/2026.05

SEI nº 8018689

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8018785/2026

Processo nº 01.08.00002929/2026.05

## IV ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 295/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Credenciador, e a Sra. VIVIANE MARIA PEREIRA CORDEIRO pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 042.134.339-78, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Alteração do Termo de Credenciamento nº 295/2023, Processo Licitatório nº 2028/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 215/2022, Processo nº 01.08.00002929/2026.05.

VIGÊNCIA: O MUNICÍPIO acorda com o CREDENCIADO, respeitando-se o disciplinado no “caput” da cláusula Primeira do instrumento ora aditado, bem como no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que o prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 25 de fevereiro de 2026, e com término aprazado para 24 de fevereiro de 2027.

VALOR: O valor previsto para o período prorrogado, é de R\$ 64.339,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), reajustado com base na variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos doze meses (INPC-IBGE 4,39%).

FIRMADO EM, 24 de fevereiro de 2026.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

TIAGO RENAN BARROS  
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI  
Secretaria Municipal de Saúde

VIVIANE MARIA PEREIRA CORDEIRO  
Credenciada

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho, Agente Administrativo(a)**, em 25/02/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 8018785 e o código CRC 3723E1E9.

Referência: Processo nº 01.08.00002929/2026.05

SEI nº 8018785

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Processo nº 01.08.00173559/2025.13

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 185 (7920755)**, a contratação da empresa **SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ nº 34.182.886/0001-53, com sede na Avenida Londres - nº 201, Rio Verde, na cidade de Colombo - PR, no valor de **R\$ 7.108,00** (sete mil, cento e oito reais), referente aquisição de Testes de VDRL e Ponteiras descartáveis amarela sem filtro, para abastecer os Laboratório de Análises Clínicas Central e os Laboratórios de Análises Clínicas Hospital Municipal de Maringá e PAC Zona Norte, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00173559/2025.13**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 24/02/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 24/02/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 8011189 e o código CRC 2C81105B.

Referência: Processo nº 01.08.00173559/2025.13

SEI nº 8011189

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Processo nº 01.17.00003244/2026.44

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 240 (8009928)**, a contratação da empresa **ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 03.945.627/0001-03, com sede na rua Neo Alves Martins - nº 2185, Zona 01, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para o fornecimento de passagens aéreas em voos domésticos, ida e volta para Maringá, destinadas ao deslocamento dos avaliadores designados pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) para a realização da avaliação externa da Auditoria Interna da Secretaria de Compliance e Controle, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.17.00003244/2026.44**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Bovo, Secretário(a) de Compliance e Controle**, em 25/02/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 8026103 e o código CRC 22052F38.

Referência: Processo nº 01.17.00003244/2026.44

SEI nº 8026103